LEI Nº 1.255/2009

Súmula: Autoriza o chefe do poder executivo municipal a firmar acordo para pagamento de débito cobrado na execução por título de desapropriação judicial convertida em desapropriação amigável e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo para pagamento de débito cobrado na execução por título de desapropriação judicial convertida em desapropriação amigável constante dos autos do Processo nº 416/2005, em trâmite no juízo da Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon/Pr.
- § 1º Para efeitos do acordo autorizado nos termos do caput deste artigo fica estabelecido que o município concorda com o cálculo apresentado pela Expropriada, cujo valor importa em R\$ 235.119,91 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e dezenove reais e noventa e um centavos);
- **§ 2º** Do valor acima, R\$ 13.015,51 (treze mil e quinze reais e cinqüenta e um centavos) o Município Expropriante pagará ao Procurador da Expropriada a título de honorários de sucumbência em uma única parcela, a ser quitada através de cheque nominal no dia 10 de julho de 2009;
- § 3º O saldo remanescente de R\$ 222.104,40 será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 6.169,56 (seis mil, cinto e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos) cada, vencendo a primeira em 10 de agosto de 2009 e a ultima em 10 de julho de 2012, devendo os pagamentos serem representados por créditos bancários na conta-corrente da Expropriada.
 - Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA (PR), em 01 de Julho de 2009.

Prefeitura Municipal

NORBERTO PINZ Prefeito Municipal